



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**LEI Nº 434 DE 29 DE AGOSTO DE 1996.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, na forma do anexo.


**Art. 2º** - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação de igual valor, conforme artigo 43, parágrafo 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de agosto de 1996.**

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

  
**JOSÉ ZACARIAS DA SILVA**  
Procurador Jurídico

  
**UMBERTO DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 29 de agosto de 1996.

  
**ELIELSON JOSÉ DIAS**  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**ANEXO A LEI Nº 434 DE 29 DE AGOSTO DE 1996**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO/FONTE</b>	<b>ANULAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<b>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</b>			
2000.13754282.001	3111-02	100.000,00	-
2000.13754282.001	3111-03	98.000,00	
2000.13754282.001	3111-01	-	118.000,00
2000.13754282.001	3131-02	-	30.000,00
2000.13754282.001	3131-03	-	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>198.000,00</b>	<b>198.000,00</b>